+ obras



+ turismo

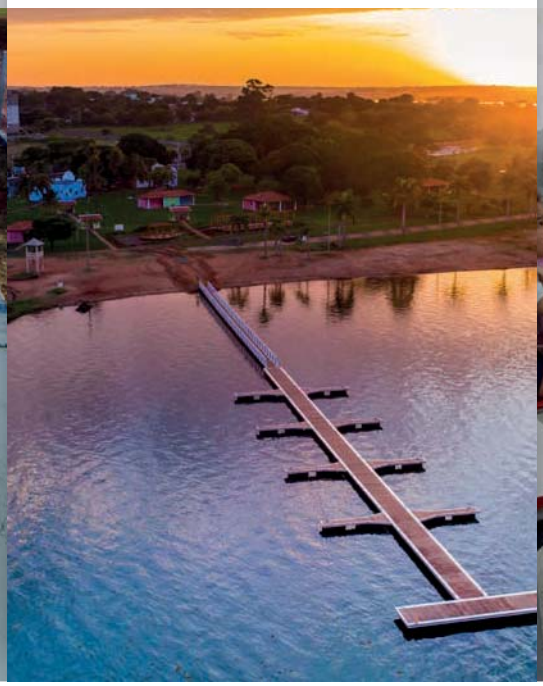

+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Quarta-feira, 17 de dezembro de 2025 · Ano XII | Edição nº 2833

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Quarta-feira, 17 de dezembro de 2025
Ano XII | Edição nº 2833

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 3
Licitações e Contratos 6
Homologação / Adjudicação 6
Cotação 8
Contratos 9
Conselhos Municipais 10
Conselho Municipal do Idoso – CMI 10
Serviço Autônomo de Água e Esgoto 16
Licitações e Contratos 16
Autorização de Contratação Direta 16
Contratos 17



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.873, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a permissão de uso de bem público e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o Documento nº 190/2025, do Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos, que solicita autorização para celebração de Termo de Permissão de Uso de 2 (duas) cadeiras presidente pertencentes ao Patrimônio Municipal a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Pereira Barreto;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Pereira Barreto, em seu artigo 82, § 3º, regulamenta a permissão de uso de bem público municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica permitido à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Pereira Barreto, inscrita no CNPJ sob o nº 49.579.972/0001-71, o uso do Bem Público referente a 2 (duas) cadeiras presidente, Patrimômio Público nº 031782 e 031783.

Art. 2º A permissão de uso de que trata o artigo anterior será formalizada mediante termo próprio, do qual constarão as obrigações da Permissionária.

Art. 3º Fica vedado à Permissionária modificar ou substituir acessórios, sem a expressa anuência do Permitente.

Art. 4º A permissão de uso de bem público municipal a que se refere este Decreto será dada a título gratuito e precário, podendo ser revogada unilateralmente pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A revogação da permissão não importará em direito à Permissionária de qualquer indenização, seja a que título for ficando ainda aquele obrigado a ressarcir eventuais danos causados ao bem móvel.

§ 2º Revogada a Permissão de Uso, o bem será restituído à Prefeitura Municipal independentemente de quaisquer providências judiciais ou extrajudiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 15 de dezembro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria na data supra.

.....

Portarias

PORTARIA Nº 23.467, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Concede adicional por tempo de serviço a servidores públicos municipais e determina outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 580/2025 do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, as servidoras públicas municipais abaixo relacionadas, adicional por tempo de serviço referente a 5%, por terem completado 5 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos do artigo 1º da Lei nº 3.953/2011, bem como Lei Complementar nº 43/2010 e o artigo 80 da Lei Municipal nº 845/70, em

atendimento ao Memorando nº 580/2025, do Departamento de Recursos Humanos:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	VIGÊNCIA
Ana Paula Hansen de Lima	55660	Professor de Educação Básica I	Retroativo a partir de: 17/09/2025
Cinthia Viana Nascimento	53926	Professor de Educação Básica I	26/10/2025
Lidia Gomes Nonato	35351	Professor de Educação Infantil, de Creche e Jovens e Adultos	09/11/2025
Meire Cassia da Costa Mota Neves	55173	Professor de Educação Infantil, de Creche e Jovens e Adultos	Retroativo a partir de: 27/05/2025
Patricia Regina de Souza	51209	Professor de Educação Infantil, de Creche e Jovens e Adultos	27/10/2025
Priscila Aparecida dos Reis	55674	Professor de Educação Básica I	01/11/2025
Vera Lucia Sagrado	55632	Professor de Educação Básica I	27/10/2025
Zenilda da Silva de Jesus dos Santos	38636	Professor de Educação Básica I	15/10/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 12 de dezembro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.468, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Concede adicional por quinquênio a servidores públicos municipais e determina outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 580/2025 do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, Adicional por Quinquênio, referente a 5%, por terem completado 5 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos da Lei nº 845/70, artigo 80 e Lei Complementar nº 75, de 13 de setembro de 2017, em atendimento ao Memorando nº 580/2025 do Departamento de Recursos Humanos:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	VIGÊNCIA
Edilson Esperança	21482	Mecânico	16/11/2025
Fabio Ricardo Nonato da Silva	53932	Eletricista de A. e B. Tensão	23/10/2025
Flavio Ramos da Silva Junior	54015	Assistente Administrativo	23/10/2025
Jessica dos Santos da Silva	55786	Agente de O. E. (I. de Alunos)	12/11/2025

Marcio Vinicios de Andrade Vilalva	55765	Assistente Administrativo	28/10/2025
Marly Alves Sanchetta	41068	Serviços Gerais Classe I	28/10/2025
Wesley Henrique Ferreira da Silva de Melo	53937	Instrutor de Esportes e Lazer 4 horas	11/10/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 12 de dezembro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.469, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Concede adicional por quinquênio a servidores públicos municipais e determina outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 580/2025 do Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO aalteração da Lei Complementar Federal nº 173/2020 pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, que concede o direito a contagem ininterrupta de tempo de aquisição de quinquênio aos servidores lotados na área da saúde.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, as servidoras públicas municipais abaixo relacionadas, Adicional por Quinquênio, referente a 5%, por terem completado 5 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos da Lei nº 845/70, artigo 80 e Lei Complementar nº 75, de 13 de setembro de 2017, em atendimento ao Memorando nº 580/2025 do Departamento de Recursos Humanos:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	VIGÊNCIA
Angelica Cristina Bezerra Guedes	55506	Auxiliar de Enfermagem	Retroativo a partir de: 11/04/2024
Josiane Sanchetta dos Santos Ribeiro	49247	Agente de Vigilância em Saúde	30/10/2025
Silvana Bueno Silva	44040	Agente Comunitário de Saúde	28/10/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 12 de dezembro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.471, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Concede Licença Maternidade no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei Complementar nº 109, de 14 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 582/2025, de 12 de dezembro de 2025, do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 109, de 14 de setembro de 2023, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à servidora **Ana Paula Rosa de Campos Dias**, matrícula nº 55617-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, de Creche e Jovens e Adultos.

Parágrafo único. A licença de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência no período de **1º de dezembro de 2025 a 29 de maio de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 12 de dezembro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13899/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025

PREGÃO, na forma Eletrônica **Nº 038/2025**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação, manutenção, montagem e desmontagem de estruturas destinadas à realização de eventos diversos promovidos pelo Município de Pereira Barreto/SP, conforme as especificações no Termo de Referência (Anexo III) , no Cronograma estimativo de Eventos (Anexo XII) e nos demais anexos que integram o edital.

DR. HERMINIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico e em conformidade com o transcurso do procedimento deste Pregão, o qual levou o Pregoeiro a decidir por adjudicar os itens do objeto as empresas, conforme segue:

CLEBER GONCALVES DE OLIVEIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 21.813.588/0001-72

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VLR UNIT
01	LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10	Diária	107	R$ 1.970,00
02	LOCAÇÃO DE TENDA 5X5	Diária	101	R$ 822,00
03	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE	Diária	19	R$ 3.657,00
04	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE MÉDIO PORTE	Diária	15	R$ 5060,00
05	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE	Diária	14	R$ 33.270,00
06	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE	Diária	18	R$ 3.225,00
07	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE	Diária	17	R$ 1.510,00
08	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE	Diária	14	R$ 13.290,00

09	LOCAÇÃO DE PALCO 6X8	Diária	02	R$ 6.460,00
10	LOCAÇÃO DE PALCO 10X8	Diária	01	R$ 11.840,00
11	LOCAÇÃO DE PALCO 12X8 COM COBERTURA	Diária	09	R$ 15.155,00
12	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 4X2	Diária	12	R$ 4.045,00
13	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 6X2	Diária	04	R$ 4.560,00
14	LOCAÇÃO DE GERADOR 250 KVA	Diária	28	R$ 4.105,00
19	LOCAÇÃO DE GRADIL EM FERRO - BARREIRA DE CONTENÇÃO	Diária	3.320	R$ 24,15
20	LOCAÇÃO PRATICÁVEIS 2,00X2,50 - ESTRUTURA MODULAR PARA PALCO E PASSARELA	Diária	190	R$ 61,60
21	LOCAÇÃO DE TRELIÇA PARA PÓRTICO E PUBLICIDADE	Diária	280	R$ 52,20
22	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 8X3	Diária	06	R$ 6.930,00
23	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 8X4	Diária	06	R$ 30.495,00
Valor Total:				**R$ 1.848.678,00**

WJC PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME
CNPJ: 12.441.527/0001-30

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VLR UNIT
15	LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA PLÁSTICA COM 04 CADEIRAS	Diária	1.240	R$ 17,00
16	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA	Diária	600	R$ 8,50
Valor Total				**R$ 26.180,00**

EDILSON FURLAN VIEL
CNPJ: 45.297.920/0001-51

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VLR UNIT
17	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO (STANDART)	Diária	32	R$ 313,00
18	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO COM ACESSIBILIDADE (PCD)	Diária	08	R$ 509,00
Valor Total				**R$ 14.088,00**

Valor Total da Licitação: R$ 1.888.946,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais).

Considerando a Ata da Sessão Pública datada de 15 de dezembro de 2025, referente ao processo supramencionado, bem como a ausência de recurso da decisão do Pregoeiro;

Considerando que após analisar o presente processo licitatório e verificar que a Lei Federal 14.133/21, bem como o Decreto Federal 10.024/19 foram aplicadas.

RESOLVE: Adjudicar e Homologar o presente certame, e para que surta os efeitos normais, **determino** a imediata contratação das empresas vencedoras, para que sejam fornecidos os objetos licitados.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 16 de novembro de 2025.

DR. HERMINIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito

Cotação

INTERESSE DE ORÇAMENTO

COTAÇÃO nº 7148/2025

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO, torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas **ADICIONAIS** de eventuais interessados para a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de acessoria, capacitação, treinamento, orientações e apoio técnico aos servidores do Departamento de Finanças do município de Pereira Barreto/SP.

Detalhamento do objeto e serviços: **SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA pelos e-mail: gustavo.henrique@pereirabarreto.sp.gov.br.**

As propostas deverão ser preenchidas via sistema eletrônico **até as 17hs do dia 19 de dezembro de 2025**.

Os interessados deverão informar o CNPJ ao solicitar link e senha de acesso no Departamento de Licitações pelo e-mail: gustavo.henrique@pereirabarreto.sp.gov.br. **Não serão aceitas propostas via protocolo.**

DESCRIÇÃO
Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de acessoria, capacitação, treinamento, orientações e apoio técnico aos servidores do Departamento de Finanças do município de Pereira Barreto/SP.

A presente cotação não importa necessariamente em contratação, sendo que em não havendo a contratação esta será devidamente justificada.

Para efetivação de futura contratação, a empresa deverá apresentar as documentações necessárias à sua HABILITAÇÃO, conforme especificado a seguir, devendo os documentos ser encaminhados pelo interessado, por e-mail, até o prazo limite estabelecido para o envio da proposta.

Habilitação Jurídica: **Empresário Individu**al (Requerimento de Empresário registrado e a Ficha Cadastral da Empresa emitida pela Junta Comercial da respectiva sede); **Microempreendedor Individual (MEI) (**Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI); **Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) (**Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos administradores); **Sociedade Simples (**Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede, acompanhada de prova da indicação dos administradores); Cópia do RG e CPF **do sócio(s) da empresa**.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social; Certidão de regularidade fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa; Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa); Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos).

Habilitação Técnica: Capacitação Técnica Operacional, mediante a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto solicitado, a ser feito por meio de ATESTADO(S), em nome da empresa licitante, fornecidos por empresa pública ou privada, contendo a realização dos serviços; Apresentação em nome da licitante de no mínimo 01 (um) CAO/CREA - Certidão de Acervo Técnico Relativos aos serviços a serem executados, no que especifica o ITR; Registro da empresa proponente junto ao CREA/SP, com vinculação de profissional técnico responsável, para execução de serviços; Responsável Técnico qualificado, com registro profissional junto ao CREA/SP, para execução dos serviços, vinculado a empresa,

através do Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços ou registro em Carteira Profissional de Trabalho; Indicação de Equipe Técnica qualificada para execução dos serviços, contendo profissional em Formação em Administração de Empresas, Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas, com no mínimo curso de Pós-Graduação em Gestão Pública.

Para mais informações, ou os demais arquivos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações pelo fone (18) 3704-4270 / 3704-8569 ou pelo e-mail: gustavo.henrique@pereirabarreto.sp.gov.br.

Estância Turística de Pereira Barreto, 16 de dezembro de 2025.

Departamento de Licitações

Gustavo Henrique da Cruz Francisco

Assistente Administrativo

Contratos

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS Nº 269/2025.

PERMITENTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

PERMISSIONÁRIA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

OBJETO: Permissão de uso de 2 cadeiras presidente, conforme Decreto nº 6.873, de 15 de dezembro de 2025.

Data: 15 de dezembro de 2025.

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito Municipal

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso – CMI

Conselho Municipal do Idoso

Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

Resolução 19/2025 de 15 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre o registro da entidade "AASPB - Associação de Amparo à Saúde de Pereira Barreto", no Conselho Municipal do Idoso - CMI.

Considerando que o CMI é um órgão permanente, paritário e deliberativo com a competência de supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a política do idoso no âmbito da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei Federal n.º 8.842/1994;

Considerando a obrigatoriedade de inscrição dos programas de atendimento ao idoso, de entidades governamentais e não governamentais, esculpida no parágrafo único do artigo 48 do Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Federal nº 10.741/2003;

Considerando a Lei nº 4.697 de 09 de Novembro de 2018, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal do Idoso.

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal do Idoso-CMI;

Considerando a Resolução CMI nº 08/2025 que Dispõe sobre os critérios para a Inscrição de Entidades e Projetos Governamentais e não Governamentais filantrópicas ou não, no Conselho Municipal do Idoso - CMI;

Considerando o pedido de renovação de registro protocolado pelo referida entidade em 22 de outubro de 2025.

cmi@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal do Idoso

Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

O **CMI - Conselho Municipal do Idoso** da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, no uso de suas atribuições conforme previsto na Lei Municipal nº 4.697 de 09 de Novembro de 2018, conforme deliberação do colegiado, proferida em ato extraordinário realizado em 15 de dezembro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o registro da entidade **AASPB - Associação de Amparo à Saúde de Pereira Barreto** no Conselho Municipal do Idoso pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro: Caso haja alguma alteração documental, dentro do período de validade do registro, a entidade deverá comunicar formalmente o CMI e encaminhar a documentação atualizada.

Parágrafo segundo: O pedido de renovação do registro deverá ser apresentado com no mínimo 60 dias antes do vencimento, junto à Secretaria Executiva do Conselho.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 15 de dezembro de 2025.

Cristiane Roberta Dias Yokota
Presidente do CMI

cmi@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal do Idoso
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Resolução 20/2025 de 15 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre o registro da entidade Associação de Apoio aos Idosos "Megumi Kai", no Conselho Municipal do Idoso - CMI.

Considerando que o CMI é um órgão permanente, paritário e deliberativo com a competência de supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a política do idoso no âmbito da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei Federal n.º 8.842/1994;

Considerando a obrigatoriedade de inscrição dos programas de atendimento ao idoso, de entidades governamentais e não governamentais, esculpida no parágrafo único do artigo 48 do Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Federal nº 10.741/2003;

Considerando a Lei nº 4.697 de 09 de Novembro de 2018, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal do Idoso.

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal do Idoso-CMI;

Considerando a Resolução CMI nº 08/2025 que Dispõe sobre os critérios para a Inscrição de Entidades e Projetos Governamentais e não Governamentais filantrópicas ou não, no Conselho Municipal do Idoso - CMI;

Considerando o pedido de renovação de registro protocolado pelo referida entidade em 07 de novembro de 2025.

cmi@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal do Idoso
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

O **CMI - Conselho Municipal do Idoso** da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, no uso de suas atribuições conforme previsto na Lei Municipal nº 4.697 de 09 de Novembro de 2018, conforme deliberação do colegiado , proferida em ato extraordinário realizado em 15 de dezembro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o registro da entidade **Associação de Apoio aos Idosos "Megumi Kai"** no Conselho Municipal do Idoso pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro: Caso haja alguma alteração documental, dentro do período de validade do registro, a entidade deverá comunicar formalmente o CMI e encaminhar a documentação atualizada.

Parágrafo segundo: O pedido de renovação do registro deverá ser apresentado com no mínimo 60 dias antes do vencimento, junto à Secretaria Executiva do Conselho.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 15 de dezembro de 2025.

Cristiane Roberta Dias Yokota
Presidente do CMI

cmi@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal do Idoso
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Resolução 21/2025 de 15 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a alteração da composição das comissões temáticas do Conselho Municipal do Idoso, biênio 2025-2027.

Considerando a Lei nº 4.697 de 09 de Novembro de 2018, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal do Idoso;

Considerando a Lei nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso,
Considerando o regimento interno do Conselho Municipal do Idoso-CMI;
Considerando a Lei 13.019/2014, que dispõe sobre as parcerias realizadas entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil.

O **CMI - Conselho Municipal do Idoso** da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, no uso de suas atribuições conforme previsto na Lei Municipal nº 4.697 de 09 de Novembro de 2018, conforme deliberação do colegiado , proferida em ato extraordinário realizado em 15 de dezembro de 2025;

Resolve:

Art. 1º Alterar a composição da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**: responsável pelo monitoramento e avaliação dos projetos aprovados pelo CMI, voltados ao atendimento da pessoa idosa visando à garantia, à promoção e à efetivação dos direitos previstos no Estatuto do Idoso, e sendo seus componentes:

Poder Público: Roberto Carlos de Moura Júnior – Presidente
Sociedade Civil: Ana Cristina dos Santos Quenehenn - Relator
Poder Público: Sueli da Silva Nascimento - Membro

Art. 2º A comissão deverá elaborar o parecer a ser apresentado para a plenária.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a resolução nº 03/2025.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal do Idoso
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Estância Turística de Pereira Barreto /SP, 15 de dezembro de 2025.

Cristiane Roberta Dias Yokota
Presidente do CMI

Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-3110

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 2026 – CEP: 15371-250 – PEREIRA BARRETO – S.P
CNPJ: 44.447.258/0001-06 - Fone: 18 3704-2373

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO Nº: 040/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 017/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, em caráter temporário, para o fornecimento de mão de obra destinada à execução de serviços gerais nas dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Pereira Barreto.

CONTRATADA: 59.880.623 LEONARDO FARIA DA SILVA

CNPJ: 59.880.623/0001-49

VALOR: 35.880,00 *(Trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais)*

AUTORIZO a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Pereira Barreto, 16 de dezembro de 2025.

EVANDRO IWATA
Diretor Executivo

Contratos

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15371-250 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO

CONTRATADO: 59.880.623 LEONARDO FARIA DA SILVA CNPJ: 59.880.623/0001-49

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, em caráter temporário, para o fornecimento de mão de obra destinada à execução de serviços gerais nas dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Pereira Barreto.

VALOR: 35.880,00 (Trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2026 a 31/12/2026

Pereira Barreto, 16 de dezembro de 2025.

Evandro Iwata
Diretor

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio Akira Irikura
Presidente da Câmara Municipal

Fábio José França (Tuquinha)
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br